

EDITAL PROGRAD Nº 12/2022

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃOÀ DOCÊNCIA – PIBID

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de subprojetos para composição do Projeto Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), de acordo com as disposições gerais da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 que dispõe sobre o regulamento do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e do Edital 23/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja finalidade é selecionar Instituições de Ensino Superior (IES) para implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1 OBJETO

1.1 Selecionar propostas de subprojetos para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), visando compor a Proposta institucional que será submetida ao edital Capes n° 23/2022.

2 PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.2 Objetivos do Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Docência:

- 2.2.1 incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.2.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 2.2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação



inicial para o magistério;

2.2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2.3 Definições:

- 2.3.1. **Bolsista de iniciação à docência:** o aluno regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de educação superior, com dedicação de carga horária mínima de trinta horas mensais ao PIBID.
- 2.3.2. **Coordenador institucional:** o professor de instituição de educação superior responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto de sua instituição, zelando por sua unidade e qualidade.
- 2.3.3. **Coordenador de área:** o professor da instituição de educação superior responsável por: planejar, organizar e executar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas estudantes de licenciatura; e articular e dialogar com as escolas públicas nas quais os bolsistas exerçam suas atividades.
- 2.3.4. **Professor supervisor:** o docente da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- 2.3.5. **Projeto institucional:** projeto a ser submetido à CAPES pela instituição de educação superior interessada em participar do PIBID, que contenha, no mínimo, os objetivos e resultados a serem alcançados, as estratégias de desenvolvimento, os referenciais para seleção de participantes, acompanhamento e avaliação das atividades.
- 2.3.6. **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizado por áreas de iniciação à docência definidas em edital.
- 2.3.7. **Núcleo de iniciação à docência**: composto por 1 (um) coordenador de área, 3 (três) supervisores e 24 (vinte e quatro) discentes
- 2.3.8. Os cursos descritos no item 3.1.4, das áreas de iniciação à docência, têm a distribuição de acordo com as áreas abaixo especificadas:

Áreas	
Arte	Biologia
Ciências	Educação Física
Filosofia	Física
Geografia	História
Intercultural Indígena	Língua Portuguesa
Educação do Campo	Educação Especial
Química	Língua Inglesa
Matemática	Língua Espanhola
Libras	Língua Francesa
Pedagogia	Sociologia



- 2.3.8. **Subprojeto interdisciplinar**: núcleo ou conjunto de núcleos constituído por, no máximo, 3 (três) áreas de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.
- 2.3.9 Uma área de iniciação à docência poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.
- 2.3.10 **Escola-campo:** escola pública de educação básica onde são desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3 DOS REQUISITOS

- 3.1 Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de Iniciação à Docência:
- 3.1.1 Pertencer à modalidade presencial ou à distância;
- 3.1.2 Ter pelo menos 24 licenciandos matriculados na área do subprojeto conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP), exceto para os subprojetos interdisciplinares;
- 3.1.3 Habilitar o egresso da licenciatura para atuar em áreas definidas em 2.3.8;
- 3.1.4 Possuir Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.
- 3.1.5 Os subprojetos selecionados devem obrigatoriamente ser desenvolvidos nos cursos de licenciatura, abaixo especificados:

Cursos de Licenciatura

Campus Sede - Rio Branco
Licenciatura em Ciências Biológicas
Licenciatura em Ciências Sociais
Licenciatura em Educação Física
Licenciatura em Filosofia
Licenciatura em Física
Licenciatura em Geografia
Licenciatura em História – Matutino
Licenciatura em História – Noturno
Licenciatura em Letras Espanhol
Licenciatura em Letras Francês
Licenciatura em Letras Inglês
Licenciatura em Letras Libras
Licenciatura em Letras Português
Licenciatura em Matemática
Licenciatura em Matemática – EAD
Licenciatura em Música
Licenciatura em Pedagogia



Licenciatura em Química		
Licenciatura em Teatro		
Campus Floresta – Cruzeiro do Sul		
Licenciatura em Ciências Biológicas		
Licenciatura em Letras Espanhol		
Licenciatura em Letras Inglês		
Licenciatura em Letras Português		
Licenciatura em Pedagogia		
Licenciatura Indígena		

- 3.2 Dos Coordenadores de Área
- 3.2.1 ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto ou órgão equivalente;
- 3.2.2 ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura Indígena:
- 3.2.2.1 nos subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o subprojeto;
- 3.2.2.2 nos subprojetos interdisciplinares que envolvam a área de Licenciatura Indígena, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o subprojeto.
- 3.2.3 possuir título de mestre ou doutor;
- 3.2.4 pertencer ao quadro permanente da UFAC como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;
- 3.2.5 possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- 3.2.6 não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- 3.2.7 possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação **em pelo menos três das seguintes atividades**:
- 3.2.7.1 coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- 3.2.7.2 coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- 3.2.7.3 gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- 3.2.7.4 docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- 3.2.7.5 orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura:
- 3.2.7.6 docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- 3.2.7.7 docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; Universidade Federal do Acre Ufac Pró-Reitoria de Graduação Telefone: (68) 3229.3254 E-mail: prograd@ufac.br BR 364, Km 04 Distrito Industrial CEP: 699115-900 Rio Branco-AC



e

3.2.7.8 docência na educação básica (função docente).

Paqrágrafo único: Para efeito de comprovação do período das experiências previstas em 3.2.7, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

- 3.2.8 O coordenador de área que tiver subprojeto aprovado deverá firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistemade controle de bolsas e auxílios (Scba);
- 3.2.9 No ato de submissão do subprojeto o coordenador de área deverá possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.3 Dos Supervisores

- 3.3.1 ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela IES;
- 3.3.2 possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

Parágrafo único: subprojetos de Licenciatura Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade indígena.

- 3.3.3 possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 3.3.4 ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- 3.3.4.1 supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
- 3.3.4.2 supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.
- 3.3.5 possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.
- 3.4 Dos discentes de Iniciação à docência:
- 3.4.1 estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- 3.4.2 ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- 3.4.3 ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 3.4.4 possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- 3.4.5 dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.
- § 1º O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a IES



responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

§ 2º No caso de estudantes da Licenciatura Indígena, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, quilombolas e indígenas, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

4. DAS VEDAÇÕES

- 4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
- 4.1.1 For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios:
- 4.1.2 As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 4.1.3 Afastado do projeto por período superior a 15 (quatorze) dias;
- 4.1.4 Estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- 4.1.5 No caso dos coordenadores Institucionais, dos coordenadores de áres e dos supervisores: receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa; no caso dos discentes: receber bolsa por período superior a 18 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa
- 4.1.6 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica (RP), mesmo sem o recebimento de bolsa.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

- 5.1 responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do projeto;
- 5.2 elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
- 5.3 participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
- 5.4 orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- 5.5 apresentar ao coordenador institucional do projeto relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena;
- 5.6 gerir as bolsas dos discentes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
- 5.7 comunicar imediatamente ao coordenador institucional e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
- 5.8 participar da organização de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 5.9 participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela



- 5.10 compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
- 5.11 verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade:
- 5.12 cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os discentes em iniciação à docência:
- 5.13 firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
- 5.14 Verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e discente em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na Portaria nº83 de 27 de abril de 2022, para recebimento de bolsa nessa modalidade.

6 CARACTERÍSTICA DAS PROPOSTAS

- 6.1 A proposta de subprojeto deverá atender aos objetivos do Programa de Iniciação à Docência, segundo a Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022 e o Edital Capes 23/2022.
- 6.2 Na proposta institucional, poderá ser apresentado apenas um subprojeto por área de Iniciação à Docência, que será composto por um ou mais núcleos.
- 6.3 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com até 3 áreas de Iniciação à Docência.
- 6.4 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital.
- 6.5 A submissão do subprojeto deverá especificar as informações constantes no requerimento de Inscrição, conforme Anexo I deste edital.
- 6.6 O texto principal da proposta deve ser redigido em formulário específico, conforme Anexo II deste edital.
- 6.7 A proposta do subprojeto PIBID deve contemplar 1 Coordenador de Área, 3 Supervisor, 24 Bolsistas ID e 3 discentes ID voluntários.
- 6.8 Indicação de Coordenador de Área suplente que assuma as ações do subprojeto cumprindo as obrigações e critérios exigidos no Edital Capes 23/2022 e Portaria Capes nº 83/2022

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 As propostas de subprojetos serão submetidas no período de 4 de maio a 20 de maio de 2022 por meio do endereço institucional pibid.rp@ufac.br
- 7.2 No e-mail de submissão deverá constar:
- 7.2.1 Assunto: Subprojeto da Área X
- 7.2.2 Corpo do e-mail: Identificação do Proponente (Nome Completo e CPF)
- 7.2.3 Identificação dos anexos:



- 7.2.3.1 Requerimento de inscrição (Anexo I);
- 7.2.3.2 Detalhamento da proposta (Anexo II);
- 7.2.3.3 Cópia do currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br;
- 7.2.3.4 Documento que comprove a aprovação do colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto.
- 7.3 É obrigatório o envio do arquivo descrito no item 7.2.3.2 -Detalhamento da Proposta, Anexo II, em formato doc ou .docx e em formato PDF.

8 DO FINANCIAMENTO

- 8.1 Os recursos financeiros do Programa de Iniciação à Docência destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos bolsistas de iniciação à docência da UFAC, coordenadores de ares e supervisores selecionados em editais específicos.
- 8.2 O valor da bolsa dos coordenadores de áreas, caso a proposta seja aprovada, está fixado em R\$ 1.400,00 mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES na conta corrente do beneficiário da bolsa, durante a execução do Projeto.
- 8.3 Serão disponibilizadas por subprojeto/núcleo, caso a proposta seja aprovada, 24 cotas de bolsa para alunos bolsistas de iniciação à docência de cursos de licenciatura, no valor de R\$ 400,00.
- 8.4 Serão disponibilizadas 3 bolsas por subprojeto/núcleo, no valor de R\$765,00, visando atender ao supervisor, professor da escola de educação básica que acompanhará o discente na escola, caso a proposta seja aprovada,
- 8.5 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 83, de 27 de abril de 2022.
- 8.6 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeirada Capes.
- 8.7 O calendário de início do projeto e pagamento de bolsas será definido pela Capes.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

- 9.1 É permitida a substituição de bolsistas na modalidade de ID, desde que o prazo para o encerramento do projeto institucional seja superior a três meses.
- 9.2 É permitida a substituição a qualquer tempo para as modalidades de Coordenador Institucional, Coordenador de Área e Supervisor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas da Portaria Capes 83/2022.
- 9.3 No caso de desligamento do Coordenador de Área ou do Supervisor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.
- 9.4 As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos Portaria Capes nº 83/2022, sendo priorizados os participantes voluntários.
- 9.5 Os núcleos que não conseguirem implementar a totalidade das cotas concedidas, serão cancelados e terão suas cotas redistribuídas de acordo com o interesse da Universidade Federal do Acre.
- 9.6 No caso de substituição do Coordenador de Área, o suplente assumirá a condução do Universidade Federal do Acre Ufac Pró-Reitoria de Graduação Telefone: (68) 3229.3254 E-mail: prograd@ufac.br BR 364, Km 04 Distrito Industrial CEP: 699115-900 Rio Branco-AC



subprojeto, de forma a cumprir as obrigações e critérios exigidos pela Capes.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas serão avaliadas em três etapas:
 - 10.1.1 Enquadramento (eliminatória);
 - 10.1.2 Experiência e qualificação do Coordenador de Área (eliminatória e classificatória);
 - 10.1.3 Avaliação técnica (eliminatória e classificatória).
- 10.2 A etapa de enquadramento, de caráter eliminatório, consiste na análise dos documentos apresentados na proposta.
- 10.3 Os resultados referentes às etapas de avaliação serão publicados no endereço eletrônico da Universidade Federal do Acre (http://www2.ufac.br/editais/prograd), conforme o cronograma deste edital.
- 10.4 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do Coordenador de Área, serão considerados os critérios e pontuação listados no Anexo III deste edital, aferidos no currículo do proponente cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 10.5 Na etapa de avaliação da experiência e qualificação do Coordenador de Área, serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 32 pontos.
- 10.6 Na etapa de avaliação técnica, serão considerados os critérios e pontuação listados no Anexo IV deste edital.
- 10.7 Na etapa de avaliação técnica, **serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota inferior a 48 pontos.**
- 10.8 A nota final da proposta será a soma da pontuação obtida nas etapas 10.1.2 e 10.1.3.
- 10.9 Propostas cuja avaliação obtiver pontuação inferior total a 80 pontos serão desclassificadas do certame.
- 10.10 Será selecionado apenas 1 (um) subprojeto para cada curso de licenciatura.
- 10.11 A classificação obedecerá a ordem decrescente de notas.
- 10.12 A implementação dos subprojetos aprovados no presente edital está condicionada ao total de vagas de cotas de bolsas a serem concedidas pela Capes.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:
 - 11.1.1 Proponente mais idoso, conforme a Lei 10.741/03;
 - 11.1.2 Sorteio público, caso persista o empate após a aplicação do item anterior.

12 DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	4 de maio
Período de Inscrições das propostas	4 a 20 de maio
Deferimento das Inscrições	24 de maio



Prazo recursal	25 de maio
Homologação das inscrições	26 de maio
Publicação do Resultado Preliminar	26 de maio
Prazo recursal	27 de maio
Publicação do resultado final	30 de maio

12 DOS RECURSOS

- 13.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme o cronograma deste edital, em relação aos resultados, por escrito, exclusivamente por e-mail para o endereço pibid.rp@ufac.br
- 13.2 Não será admitida a juntada ou substituição de documentos por ocasião de eventuais recursos em qualquer etapa do certame.
- 13.3 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos de revisão.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 4 de maio de 2022.

Profa Dra. Ednaceli Abreu Damasceno Pró-Reitora de Graduação